

JUCESP PROTOCOLO
0.670.524/12-8



FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 12.489.315/0001-23

NIRE 35.300.383.656

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2012

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 28 de junho de 2012, às 16 horas, na sede social da Ferreira Gomes Energia S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 9º andar, Sala “G”, Vila Olímpia (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).
3. **MESA:** Presidente José Luiz de Godoy Pereira. Secretário Enio Luigi Nucci.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a proposta de realização da segunda emissão de debêntures da Companhia, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória (“Debêntures”), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09”) (“Emissão” ou “Oferta”, respectivamente), com a definição das características da Emissão e das Debêntures; e (ii) autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão, inclusive discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, inclusive contratar o coordenador da Oferta e os demais prestadores de serviços para a Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.
5. **DELIBERAÇÕES:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos.
 - 5.1. **Aprovar a Emissão:** aprovar a Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, que terá as seguintes características e condições:

- (a) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida);
- (b) Data de Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 5 de julho de 2012 (“Data de Emissão”);
- (c) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única;
- (d) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 20.000 (vinte mil) Debêntures;
- (e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);
- (f) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (IPCA), calculado de forma *pro rata temporis* por dias úteis, sendo o produto incorporado ao Valor Nominal Unitário de acordo com fórmula a ser prevista no “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Ferreira Gomes Energia S.A.” (“Escritura de Emissão”) a ser celebrado (“Valor Nominal Unitário Atualizado”);
- (g) Espécie, Forma e Conversibilidade: as Debêntures serão da espécie quirografária e serão nominativas, escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. A Companhia não emitirá certificados de Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo agente escriturador a ser contratado, sendo que as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Debenturistas emitido pela CETIP;
- (h) Garantia Fidejussória: a Alupar Investimento S.A., sociedade anônima controladora da Companhia, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1855, Bloco 1, 9º andar, Sala A, na Cidade e Estado de São Paulo (“Alupar”), nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Alupar realizada em 7 de maio de 2012,

prestou fiança em favor dos titulares das Debêntures, em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Companhia sob as Debêntures, obrigando-se como fiadora e principal responsável pela pagamento de todos os valores devidos pela Companhia sob as Debêntures ("Fiança"), conforme formalizado na Escritura de Emissão, a ser celebrada. Nos termos do estatuto social da Alupar, a Fiança deverá ser previamente autorizada pelo Conselho de Administração da referida sociedade;

(i) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 5 de julho de 2014 ("Data de Vencimento");

(j) Distribuição e Negociação: as Debêntures serão registradas (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Não obstante o acima disposto, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos dos artigos 13 da Instrução CVM nº 476/09, e (ii) nos termos do artigo 15 da Instrução CVM nº 476/09, (a) entre Investidores Qualificados, ou (b) entre qualquer investidor, na hipótese de a Companhia obter o registro de emissor perante a CVM, de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, e (iii) observado o cumprimento pela Companhia das obrigações definidas no artigo 17 da Instrução CVM nº 476/09;

(k) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP: (1) na sede da Companhia ou (2) na sede do banco mandatário a ser contratado pela Companhia para a Emissão ("Banco Mandatário");

(l) Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição de acordo com os procedimentos do SDT adotados pela CETIP. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis*, desde a Data

de Emissão até a sua efetiva data de subscrição e integralização;

(m) Remuneração: a partir da Data de Emissão, as Debêntures ferão jus a juros correspondentes a 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) desde a Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data prevista para o seu pagamento, e será paga ao final de cada período de capitalização, entendido como o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão e termina na data prevista do efetivo pagamento da Remuneração, quer seja a Data de Vencimento ou a data de vencimento antecipado das Debêntures;

(n) Pagamento da Remuneração das Debêntures: o pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado anualmente, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido em 5 de julho de 2013, e o último na Data de Vencimento;

(o) Amortização: não haverá amortização programada das Debêntures, de modo que a amortização se dará em parcela única, na Data de Vencimento;

(p) Destinação dos recursos: a totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão será destinada para usos gerais da Companhia;

(q) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá realizar o resgate antecipado das Debêntures, no todo ou em parte, depois de transcorridos 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, após 5 de janeiro de 2013 (“Resgate Antecipado Facultativo”). O valor correspondente ao Resgate Antecipado Facultativo, devido pela Companhia, variará em função do momento em que o Resgate Antecipado Facultativo ocorrer, e será calculado de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(r) Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado: a Companhia deverá realizar uma oferta obrigatória de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos igualdade de condições para aceitar ou não a oferta obrigatória de resgate antecipado das Debêntures por eles detidas, na hipótese de a Companhia não obter, no prazo de até 4 (quatro) meses a contar da data de encerramento da oferta pública de distribuição das Debêntures, o registro de emissor categoria “B” junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do artigo 2º, da Instrução CVM nº 480/09 (“Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado”). O valor correspondente ao resgate pela Oferta

Obrigatoria de Resgate Antecipado variará em função do momento em que o resgate ocorrer, e será calculado de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures resgatadas deverão ser canceladas pela Companhia. Os procedimentos para a realização da Oferta Obrigatoria de Resgate Antecipado serão detalhados na Escritura de Emissão;

(s) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures em circulação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, observados os termos do artigo 13 da Instrução CVM 476/09, conforme o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76. As Debêntures objeto desse procedimento poderão (i) ser canceladas, (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação.

(t) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, sob regime de garantia firme de colocação; e

(u) Vencimento Antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

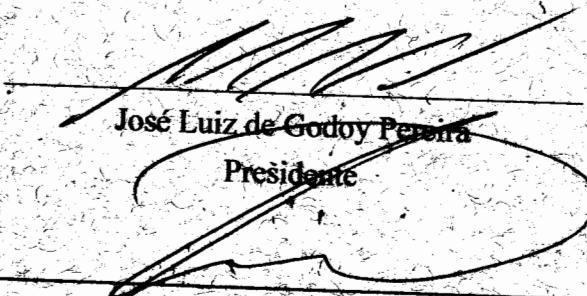
5.2. Práticas de atos pela Diretoria: autorizar a Diretoria da Companhia a discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada, inclusive, mas não se limitando a: (i) realizar todos os atos necessários para a Emissão, bem como a contratação do (a) Banco BTG Pactual S.A. para a estruturação da Oferta e colocação das Debêntures junto ao público na qualidade de coordenador líder, (b) agente fiduciário, (c) Banco Mandatário e agente escriturador das Debêntures, (d) assessores legais e (e) demais prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (ii) celebrar todo e qualquer documento e eventuais aditamentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando a, (a) a Escritura de Emissão, e (b) o Contrato de Colocação.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada. Presidente da Mesa: Sr. José Luiz de Godoy Pereira. Secretário:

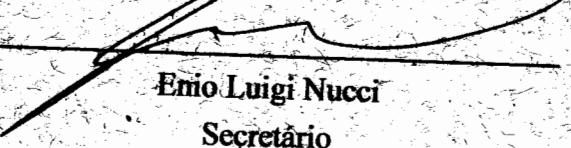
Sr. Enio Luigi Nucci, Acionistas presentes: Alupar Investimento S.A. e Sr. José Luiz de Godoy Pereira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

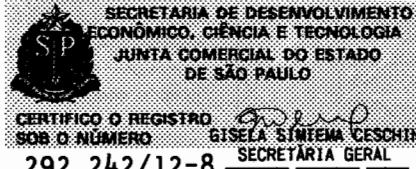
São Paulo, 28 de junho de 2012.


José Luiz de Godoy Pereira

Presidente


Enio Luigi Nucci

Secretário



JUCESP

